



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LEI Nº 254/2010

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crateús – COMARES-UCR, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crateús – COMARES - UCR, do qual o Município de Ipaporanga integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 3º. Em razão de sua natureza, fica o COMARES-UCR, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamento Municipal e Regional.

Art. 4º Os casos não previstos na presente Lei serão resolvidos pela Assembléia Geral do Consórcio, a serem definidos em Estatuto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Art. 5º - Passa a integrar à presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMARES - UCR, independente de transcrição.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, invalidadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - CE,
Aos 03 dias do mês de novembro de 2010.


FRANCISCO NILSON MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL